



LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Redigida nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município.

Em: 15 / 12 / 15
João Cleber de Souza Torres

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO
DE ARTIGOS AO CÓDIGO DE
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO XINGU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado os arts. 30-A e 31-A, ao Código de Posturas do Município, com a seguinte redação:

“Art. 30-A. O requerimento que solicitar a expedição do Certificado de Conclusão da obra, (Habite-se) será instruído com os seguintes documentos:

I - comprovante de recolhimento do Imposto Sobre a Prestação de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) da obra;

II – certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública”

Art. 31-A. Para expedição do Alvará de funcionamento será necessário que o interessado apresente o Certificado de Conclusão (Habite-se), atestando assim a regularidade da obra

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Xingu-PA, 11 de Dezembro de 2015.

João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADO

Em: 11/12/2015

Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria: 002/2009

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO
DE ARTIGOS AO CÓDIGO DE
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO XINGU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado os arts. 110-A e 111-A, ao Código de Posturas do Município, com a seguinte redação:

“Art. 110-A. O requerimento que solicitar a expedição do Certificado de Conclusão da obra, (Habite-se) será instruído com os seguintes documentos:


I - comprovante de recolhimento do Imposto Sobre a Prestação de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) da obra;

II – certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública”

Art. 111-A. Para expedição do Alvará de funcionamento será necessário que o interessado apresente o Certificado de Conclusão (Habite-se), atestando assim a regularidade da obra

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Xingu-PA, 11 de Dezembro de 2015.


João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal